



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de dezembro de 1959.

LEI No 16

Abre Crédito Especial da quantia de R\$ 866.366,60 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) para pagamento das despesas que especifica.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 866.366,60 (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento das despesas que especifica:

Pagamento a João Martins de Oliveira, forn. de pedras e meio fio	153.520,00
Idem a Flaviano Barreto, aquisição peças Trator D2.....	110.000,00
Idem a dona Joana Rosa do Amor Divino, ind. terreno.....	87.550,00
Idem a José Anancio de Oliveira, forn. de paralelepipedos.....	80.000,00
Idem a diversas folhas de diaristas.....	65.000,00
Idem a Davi Silva de Carvalho, forn. óleo para a Usina.....	60.000,00
Idem a Folhinhas Scheliga.....	53.507,00
Idem a Rosendo Lino de Mesquita, ind. de terreno no Gomes.....	50.000,00
Idem a Adalberto Fonseca, ind. de terrenos na P/Artur Bernardes	45.650,00
Idem a José Oliveira Seixas, ind. terreno na mesma área.....	35.000,00
Idem as folhas de Abono de Natal.....	33.200,00
Idem a Socimel, óleo lubrificante para a Usina.....	22.339,60
Idem do complemento de folhas de vencimentos.....	20.000,00
Idem do complemento da percent. da Exatoria.....	20.000,00
Idem do complemento de folhas da Câmara Municipal.....	9.900,00
Idem a Maternidade Mons. Daltro, ref. aos anos de 1957 e 1958...	7.200,00
Idem a Josefa Flora de Souza Vieira, forn. de cimento.....	6.000,00
Idem a Antônio Tolentino Dias, transporte de tubos de cimento.	4.000,00
Idem a Carlos Silva, representação de Caravana Estudantil.....	2.000,00
Idem de despesas realizadas pelo T. G. 143.....	1.500,00
Total.....	R\$ 866.366,60

Art. 2º. As despesas constantes da presente lei, correrão por conta do saldo disponível da Prefeitura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 22 de dezembro de 1959.

Antonio Martins de Menezes  
Antonio Martins de Menezes  
Prefeito Municipal

Manoel Monteiro de Oliveira  
Manoel Monteiro de Oliveira  
Secretário